



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N.º 2.585/2018

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei n.º

2.585/2018
conform. art. 1.º da LOM.

em 19/12/18

Regiane de Fatima Castro
REGIANE DE FATIMA CASTRO
ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA
DE GOVERNO

Decreto nº 7.780/2018

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA
JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais para o exercício de 2019, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)
Internação Hospitalar	Internações hospitalares para população referenciada à Santa Casa nas clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica.	505.000,00
Atenção Ambulatorial	Pronto Atendimento 24 horas, incluindo resgate e remoção de pacientes.	2.412.000,00
Total		2.917.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2019.

Parágrafo único – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 19 de Dezembro de 2018.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal